

**AUTÓGRAFO Nº 38/2018 AO PLO Nº 27/2018**

Institui nomenclatura de Estrada no
Município de Gramado.

Art. 1º A estrada municipal com início junto a ERS-373, até o limite entre os municípios de Gramado e Três Coroas, com aproximadamente 3,7 Km de extensão, passa a denominar-se “Estrada Linha Hörlle”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 02 de julho de 2018.

João Alfredo de Castilhos Bertolucci
Prefeito de Gramado